ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO DE ATÉ 320.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC A 18% PARA UTILIZAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Procedimento Licitatório nº 533/2022
Pregão Eletrônico nº 158/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.354.454/0001-96**, com sede na Rua VP R2, Quadra 02, Módulo 12, DAIA, CEP 75.132-025, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, representada neste ato por seu Procurador Senhor **WALTER LUIS ZANCO**, brasileiro, casado, gerente comercial / procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.293 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 839.683.858-53, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 102, Jardim Centenário, Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO:

1.1. Registro de preços de até 320.000 kg de Policloreto de Alumínio - PAC a 18%, conforme características físico-químicas, **Marca / Fabricante** e valores descritos abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	PAC A 18% - POLICLORETO DE ALUMINIO	KG	320.000	R$ 1,92	R$ 614.400,00	GUAÇUFLOC 2000/ GUAÇU

1.2. – Os preços referido acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 614.400,00 (Seiscentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais),** para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária **02.11.03.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio.**

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. – Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Esgoto através de e-mail ou telefone, enviados para o responsável designado pela **DETENTORA**, com

WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Dados: 2022.11.24 08:25:06 -03'00'

antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação a data de entrega. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

3.3. – O produto, objeto dessa ATA, deverá ser entregue de imediato a 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, enviado através de e-mail pela equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto e pelo gestor responsável pela ATA de Registro de Preços designado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

3.4. – O produto deverá ser entregue a granel de acordo com as especificações técnicas exigidas para fornecimento do produto.

3.5. – O produto deverá ser descarregado através de bomba (que deverá estar aclopada ao caminhão da **DETENTORA** dentro dos tanques de armazenamento das estações, sendo 1 (um) container fixo de 1.000 litros existente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Primavera, 1 (um) tanque de 3.500 litros na ETE Camanducaia

3.6. – A entrega do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, incluindo, equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, nos seguintes endereços de acordo com os Pedidos e Notas de Empenho emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente:

3.7. – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o produto deverá ser entregue de imediato a 02 (dois) dias, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio através dos e-mails:

Lote 1 - Para o Departamento de Tratamento de Esgoto - pelo e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, no local discriminados a seguir:

- ETE Vila Primavera – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.9110-366.
- ETE Camanducaia – Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676.

3.8. – A entrega e transporte do objeto são de total responsabilidade da **DETENTORA** e não terão qualquer ônus para a Prefeitura.

3.9. Todo produto entregue pela **DETENTORA** deverá obedecer integralmente às especificações contidas no item 3.0 do Termo de Referência. Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, a Secretária de Meio Ambiente poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.10. – Serão de responsabilidade da **DETENTORA** as operações de carga, transporte e descarga do produto, a qual deverá fornecer o produto a granel, devendo ser entregues conforme especificações da Cláusula 16 do Edital.

3.11. – O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora e, para as operações de descarga, os caminhões deverão possuir bombas apropriadas para transferência do produto para os tanques de estocagem/armazenamento, sendo sempre de responsabilidade da fornecedora o fornecimento de mangotes, adaptadores, bocais e engates tipo rápido, necessários para a descarga do produto.

WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Dados: 2022.11.24 08:25:38 -03'00'

3.12. – A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estações de Tratamento de Água (ETA), a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

3.13. – Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.14. – A (**DETENTORA** deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto nº 96044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.

3.15. – O encerramento desta ATA não exime a **DETENTORA** de cumprir as ordens de fornecimento emitidas durante sua vigência.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, qual será conferida e vistada pelo fiscal da ata de registro de preços e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do produto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a

gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração peloS prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços;

WALTER LUIS ZANCO:83 Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Dados: 2022.11.24

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. A DETENTORA apresenta neste ato:

a) Para o Lote 1 - Licença ambiental de operação da DETENTORA, emitida por órgão fiscalizador competente.

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

WALTER LUIS ZANCO:83 Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 158/2022; e
b-) Procedimento Licitatório nº 533/2022.

9.6. – A **DETENTORA** obriga-se a manter as condições de habilitação, previstas na licitação, durante toda a vigência da Ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

WALTER LUIS ZANCO:83968385853
Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853
Dados: 2022.11.24 08:28:02 -03'00'

SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA
WALTER LUIS ZANCO
RG nº: 6.259.293 SSP/SP
CPF/MF Nº: 839.683.858-53

Testemunhas:

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 533/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA
ATA Nº 471/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO DE ATÉ 320.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC A 18% PARA UTILIZAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. – Lote: 1

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

WALTER LUIS ZANCO:8396838585 Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Dados: 2022.11.24

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: Walter Luis Zanco
Cargo: Gerente Comercial/Procurador
CPF: 839.683.858-53
E-mail: Walter.zanco@grupoguaçu.com.br / comercialsp@grupoguaçu.com.br
Telefone: (19) 3868-3560 / 99778-8116

Assinatura: WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853 Dados: 2022.11.24 08:29:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:
Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____